



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao art. 11 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.- \_ ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O artigo 11 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental FMSA serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 9º e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP”.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal alteração se faz necessária, pois a concessão se restringe aos serviços de água e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

esgoto, sendo assim, as obras de infraestrutura que se inserem nestes serviços são aquelas necessárias para modernização e ampliação da rede de água e esgoto e combate as perdas, nada justificando que o FMSA seja utilizado para serviços de outra natureza.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de junho de 2019

**Ver. Professor Minhoca - PSDB**

**VEREADOR**